



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 386/2025

Processo Número: **36066/2025** | Data do Protocolo: 08/09/2025 16:44:41



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003900350038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Secretário de Estado de Gestão e Governo Digital, para que solicite do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP esclarecimentos sobre propostas e projetos de concessão dos serviços de recolhimento, custódia, restituição e preparação para leilão de veículos recolhidos pelos órgãos de trânsito do Estado de São Paulo.

1- Quais os critérios para concessão dos pátios de recolhimento de veículos? Há exigência, de forma clara e técnica, sobre quais atestados técnicos devem comprovar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto - ou seja, experiência específica nos serviços de remoção, custódia e preparação de leilão de veículos?

2- Os editais preveem critérios de compatibilidade dos atestados com o objeto licitado? O uso do termo "infraestrutura", usado na qualificação técnica do edital, não deveria ser mais bem detalhado, de modo a evitar dúvidas quanto a instalações e operações de pátios de veículos?

3- É correto restringir a aceitação de atestados aos que comprovem atuar em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, com experiência específica nos serviços de remoção, custódia e preparação de leilão de veículos?

4- O valor elevado da outorga fixa deve ser pago antes do início da concessão. Não seria mais adequado e pertinente que o critério de julgamento previsse maior outorga mensal ou o parcelamento da outorga fixa em até 36 meses, conforme retorno financeiro da concessão, como medida de redução das tarifas aos usuários?

5- Há ausência de previsão sobre o destino dos valores arrecadados com a outorga. O edital não deveria prever o investimento dos recursos da outorga em investimentos na melhoria do serviço e no apoio à fiscalização? Sem essa previsão, como será utilizado o valor da outorga?

6- Os estudos de impacto econômico, social e ambiental serão disponibilizados para análise pública antes da assinatura final do contrato, garantindo o direito à informação e consulta direta aos municípios?

7- Será incluída a obrigação de gestão ambiental adequada dos resíduos dos veículos, exigindo licenças ambientais e cumprimento de normas de gestão de resíduos sólidos nesse edital?

8- Qual o motivo de vedação da participação de empresas das modalidades MEI/EPP (Microempresas individuais e Empresas de Pequeno Porte) nesse processo licitatório?

Foi levado em consideração que atualmente a maioria dos atuais prestadores de serviço são as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo as atuais empresas que administram os 264 pátios distribuídos nas 14 regiões administrativas do Estado, sendo que o edital exige apenas 125 pátios em apenas 7 lotes de concessão com grandes espaçamentos e distâncias?





9- Considerando o questionamento anterior, não seria razoável e democrático reduzir o tamanho dos lotes previstos em edital, como forma de assegurar a participação daquelas modalidades de empresa no certame, melhorando a divisão e permitindo menor deslocamento e menores custos aos usuários?

10- A divisão do objeto da licitação em apenas sete grandes áreas geográficas não é fator de estímulo à concentração e ao monopólio de mercado? Essa previsão não irá ferir os princípios de livre concorrência e eficiência nesse processo?

JUSTIFICATIVA

Durante audiência pública realizada no primeiro semestre 2025, o Governador do Estado confirmou o pacote de concessão do serviço de recolhimento e guarda de veículos, conhecidos como "pátios". A ideia do Poder Executivo é transferir à iniciativa privada os serviços de remoção e custódia de veículos, que hoje são realizados por diferentes formatos, como o DER, convênios entre o Detran e prefeituras ou contratos diretos com pequenas e microempresas.

O formato atual emprega centenas de pessoas de forma direta e indireta, segundo a categoria representada pela APPAGESP – Associação dos Proprietários de Pátios, Guinchos e Depósitos de Veículos do Estado de São Paulo. A mudança irá gerar desemprego e encarecer o serviço para a população do Estado.

O formato pretendido pelo Governo é copiado do realizado no Estado do Paraná, e favorece um único grupo econômico, reduzindo a quantidade de pátios operacionais e elevando os custos para os motoristas em pelo menos 30%.

Ainda, impede a participação das micro e pequenas empresas, a maioria com histórico nessa atividade e já consolidadas nesse setor. Essa nova concessão tem critérios impeditivos, por solicitar atestados não relevantes ao projeto, fazendo crer que há indícios claros de direcionamento para empresas.

Assim, este requerimento tem por objetivo solicitar informações sobre o projeto e esclarecimentos sobre pontos cruciais do edital, pois o modelo apresentado tem muitas falhas, onera os cidadãos com aumento de tarifas e distâncias para retirada de seus veículos, ao mesmo tempo que impede a participação de micro e pequenas empresas.

Carlos Giannazi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003200320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 08/09/2025 16:27

Checksum: **519B6D0AB327778DE128E3BBB6AF7BC0AA2344244802CE3C97CAF78773E186FC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350035003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.